



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

**TERMO ADITIVO 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017
PROCESSO Nº. 08/2017**

O MUNICÍPIO DE PINHALAO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **ASSESSORIA SANTOS S/S LTDA – ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 73.227.811/0001-01, com sede à Avenida Manoel das Dores, Nº. 961 na cidade de Tibagi, CEP 84.300-000, Estado do Paraná, neste ato, representada por **ANTONIO NATAL DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.003.819/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 337.215.219-00, doravante, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 08 de fevereiro de 2019 para 08 de fevereiro de 2020, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao contrato, por conta do presente aditivo que aumenta a prestação de serviços em 12 meses, em R\$ 77.400,00 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 08 de fevereiro de 2019.

Sérgio Inácio Rodrigues – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO NATAL DOS SANTOS
CONTRATADA

Visto do Departamento Jurídico